



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº	8358/2025 Folha nº 103
Rubrica	837 Matrícula 10127 3

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Estudo Técnico Preliminar)

NOTAS EXPLICATIVAS

As listas de verificação foram elaboradas com base nas listas de verificação disponibilizada pela Advocacia Geral da União, com adaptações relativas à legislação municipal de Rio das Ostras/RJ, com base, sobretudo, na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3884/2024.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela SEMAD/DELCO e SEMUSA em conjunto com a PGM/PLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista deve ser preenchida em todos os casos de licitação que contiver Estudo Técnico Preliminar.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência.

Não: não atende plenamente a exigência.

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Por fim, ressalta-se que, conforme preleciona o art. 208 do Decreto Municipal 3.884/2024, "Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber".





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 104
Rubrica 657	Matricula 10127 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	Consta do processo? Indicar quais fls. em
1	Consta a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido? ¹		
2	Consta a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ou justificativa de sua ausência? ²		
3	Os requisitos da contratação foram atendidos ou há justificativa de sua ausência? ³		
4	Constam estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? ⁴		
5	Constam levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar ⁵ , ou há justificativa de sua ausência?		
6	Consta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação? ⁶		
7	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso ⁷ , ou justificativa de sua ausência?		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 104
Rubrica 607	Matricula 10127 3

8	Constam justificativas para o parcelamento ou não da contratação? ⁸		
9	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ⁹ , ou justificativa de sua ausência?		
10	Constam providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ¹⁰ , ou justificativa de sua ausência?		
11	Foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ¹¹ , ou há justificativa de sua ausência?		
12	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ¹² , ou há justificativa de sua ausência?		
13	Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? ¹³		
14	Nos casos de aquisição, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar considerou os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021? ¹⁴		

¹ inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

² inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Processo nº 8358/2025	Folha nº 105
Rubrica 	Matrícula 10127 3

³ incisos III e IX do *caput* e inciso III do § 1º, ambos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁴ inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁵ inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁶ inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁷ inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁸ inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁹ inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁰ inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹¹ inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹² inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹³ inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹⁴ art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021.

